

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 111/2000
Data: 11/12/2000
Ass. J. 178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 75/2000

REGIME DE URGENCIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 9.424/96, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) aos profissionais do Magistério Municipal, em efetivo exercício no ensino público.

§ 1º: - A bonificação de vencimentos de que trata o caput será paga no mês de dezembro de 2000.

§ 2º: - Para os professores que iniciaram suas atividades durante o ano escolar de 2000, o abono será proporcional ao número de meses de efetiva atividade, sendo que fração de mês equivale ao mês integral.

Art. 2º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.41.185.2024 – Manutenção de Creches

3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil

08.42.188.2033 – Manutenção FUNDEF Professores

3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil

08.42.188.2035 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de dezembro de 2000.

Vereador JOÃO VITÓRIO CONCATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 11/12/2000

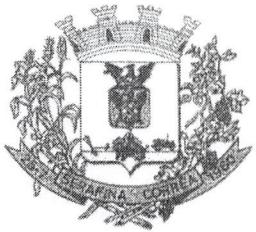
PMDB:

PPB:

PFL:

PTB:

PDT:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

O Magistério Público Municipal está com seus vencimentos defasados, não condizentes com a importância da função que desempenha.

O Poder Público elaborou novo Plano de Carreira, o qual não entrou em vigor, no decorrer do exercício, devido a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente proposição beneficia todos os professores municipais efetivos e contratados emergencialmente, cedidos e permutados que atuam no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

A proposição objetiva reconhecer, gratificar e valorizar o trabalho dos profissionais da educação do nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de dezembro de 2000.

Vereador JOÃO VITÓRIO CONCATTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO